

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-CONJUNTA - 32022
(relativo ao Processo 435292021)
Código de validação: EE15C6B68A

Disciplina a solicitação, geração e fornecimento de dados de produtividade e a situação da tramitação de processos nas unidades judiciais de 1º e 2º Graus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer fluxos para atendimento de solicitações sobre dados de produtividade, bem como para o fornecimento de informações quanto a tramitação de processos judiciais no 1º e 2º Graus;

RESOLVEM,

Art. 1º A solicitação de dados de produtividade e da situação da tramitação de processos nas unidades judiciais de 1º e 2º Graus será feita exclusivamente por intermédio de requisições cadastradas no sistema de tramitação virtual de documentos, requisições e processos administrativos, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (DIGIDOC).

§1º Para efeito desta Portaria Conjunta aplicam-se as seguintes definições:

I - unidade solicitante: unidade de 1º ou 2º Graus que requisite seus dados de produtividade ou de tramitação de processos;

II - setor de tratamento: órgão responsável pelo recebimento, classificação, análise das requisições e conseqüente envio das informações à unidade solicitante.

§2º A requisição cadastrada no DIGIDOC deverá conter todas as informações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

necessárias ao atendimento da solicitação requerida, visando permitir a pesquisa e coleta dos dados nos sistemas judiciais administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser devolvida à unidade de origem em caso de necessidade de complementação de informações.

§3º As solicitações de dados de produtividade e da situação da tramitação de processos de unidades judiciais de 1º Grau serão realizadas por meio de cadastro de requisição, com assunto Produtividade de Unidade Judicial de 1º Grau e serão encaminhadas à Divisão de Estatística da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão (CGJMA), setor de tratamento responsável por sua identificação, classificação, análise e devolução à unidade requisitante.

§4º As solicitações de dados de produtividade e da situação da tramitação de processos de unidades judiciais de 2º Grau serão realizadas por intermédio de cadastro de requisição, com assunto Produtividade de Unidade Judicial de 2º Grau e serão encaminhadas à Diretoria Judiciária, setor de tratamento responsável por sua identificação, classificação, análise e resposta à unidade requisitante.

§5º As solicitações de dados para atendimento de demandas institucionais, como Gratificação por Produtividade Judicial (GPJ), Justiça em Números, Metas Nacionais, entre outras, serão geridas pela Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos, setor de tratamento responsável por sua identificação, classificação e análise.

Art. 2º Caberá ao setor de tratamento, após análise de qualquer das requisições previstas no *caput* do artigo 1º, convertê-la em processo administrativo, encaminhando-o à Diretoria de Informática e Automação, para atendimento das informações solicitadas.

Art. 3º A Diretoria de Informática e Automação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o atendimento das informações, após o que devolverá os autos ao setor de tratamento respectivo.

Parágrafo único. A Diretoria de Informática e Automação poderá solicitar suporte ao setor de tratamento respectivo, visando obter esclarecimentos quanto a conceitos jurídicos e de tramitação processual, a fim de subsidiar e de orientar a correta obtenção das informações solicitadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Art. 4º O setor de tratamento, depois do recebimento e eventual análise do processo contendo os dados fornecidos pela Diretoria de Informática e Automação, encaminhará os autos para a unidade solicitante.

Parágrafo único. Caso o setor de tratamento identifique possível equívoco ou distorção nas informações prestadas pela Diretoria de Informática e Automação, devolverá o processo administrativo à referida Diretoria para revisão.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua" do Estado do Maranhão, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/01/2022 11:10 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/01/2022 16:16 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

